



PORTARIA COREN-AC Nº 232 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando processo SEI nº. ([00196.006224/2025-41](#));

Considerando Encontro de Comunicação, TI e Jurídico 2025 do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem ocorrerá no período de 17 a 19 de novembro de 2025;

Considerando a Portaria Cofen nº 1913/2025 de 16 de setembro doc SEI nº ([1224718](#));

Considerando deliberação da Diretoria, baixam as seguintes determinações:

DECIDEM:

Art. 1º - Designar os membros do Conselho Regional de Enfermagem do Acre listados abaixo, para participarem do Encontro de Comunicação, TI e Jurídico 2025 do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem ocorrerá no período de 17 a 19 de novembro de 2025 na região metropolitana de Jundiá:

1. Dra. Patrícia do Nascimento Peixoto - Matr. 202001033 - Chefe da Procuradoria Geral;
2. Dra. Isabelly Rossetto Saadi Andrade - Matr. 202505038 - Chefe do Departamento do Exercício Profissional;
3. Sr. Marcos Augusto Gomes da Costa - Matr. 202403036 Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação;
4. Sr. Manoel Pereira de Oliveira - Matr. 201010021 - Chefe da Divisão de Cobrança e Dívida Ativa.

Art. 2º - Para o cumprimento desta atividade os nomeados acima mencionadas, farão jus ao recebimento de diárias conforme a DECISÃO COREN-AC Nº. 071/2021, RESOLUÇÃO COFEN Nº 0471/2015;

Parágrafo Único: Os referidos profissionais deverão logo após seus regressos, apresentar relatório minucioso das atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 10 dias úteis.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - **Registre-se, tome ciência e cumpra-se.**

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº. 85.030 - ENF

Presidente

Referência: Processo nº 00197.000955/2025-73

SEI nº 1228381

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC,

CEP 69.900-327 - Telefone:

- www.corenac.gov.br

PORTARIA COREN-AC Nº 234 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios de legalidade, moralidade, eficiência, publicidade e transparência que norteiam à atuação da administração pública;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo Art. 117, parágrafos 1º; 2º; 3º e 4º, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante especialmente designado;

CONSIDERANDO que são as principais atribuições dos Gestores Contratuais, dentre outras previstas em lei e demais legislações referentes à matéria:

- I. Intear-se do teor do Contrato, Termo de Referência, Projeto Básico, Edital da Licitação e demais documentos do processo administrativo que formaliza a contratação, a fim de obter pleno conhecimento das informações necessária para cumprir com zelo sua atribuição;
- II. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual;
- III. Elabora mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações;
- IV. Acompanhar e zelar para que o fiscal do contrato mantenha o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
- V. Acompanhar, em conjunto com o fiscal, os resultados alcançados em relação à execução do contrato;
- VI. Acompanhar, em conjunto com o fiscal, o cumprimento, pela Contratada, do cronograma físico-financeiro;
- VII. Acompanhar o saldo do empenho vinculado ao contrato, com apoio do fiscal de contrato e unidade financeira, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais, atentando-se para os pagamentos eventualmente pendentes;
- VIII. Elaborar, em conjunto com o Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- IX. Controlar em conjunto com o Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações o prazo de vigência do contrato e adotar as medidas necessárias, com antecedência mínima, de 60 (sessenta) dias no

caso de prorrogação de vigência, acréscimo ou supressão, e de 120 (cento e vinte) dias no caso de nova contratação;

X. Encaminhar para conhecimento e providências do Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, para adoção tempestiva das medidas cabíveis, questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

CONSIDERANDO que são as principais atribuições dos Fiscais Contratuais, dentre outras previstas em lei e demais legislações referentes à matéria:

I. Inteirar-se do teor do contrato, Termo de Referência, Projeto Básico, Edital da Licitação e demais documentos do processo administrativo que formaliza a contratação, a fim de obter pleno conhecimento das informações necessária para cumprir com zelo sua atribuição;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, garantia, prazos, quantidade, valores, cronograma físico-financeiro, vigência, etc.) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

III. Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e conformidade, de acordo com os critérios de aceitação definidos no Contrato;

IV. Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as, quando necessário, a Unidade de Contratos para adoção das medidas pertinentes;

V. Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Núcleo Contábil, juntamente com as documentações complementares exigidas no contrato;

VI. Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores;

VII. Indicar eventuais glosas das faturas e afins;

VIII. Acompanhar e controlar o saldo do empenho vinculado ao contrato, com apoio da Unidade Financeira, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais, atentando-se para os pagamentos eventualmente pendentes;

IX. Controlar o prazo de vigência do contrato e comunicar ao Gestor do Contrato, quando houver, ou Demandante da Contratação o seu término, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias no caso de prorrogação e de 120 (cento e vinte) dias, no caso de nova contratação;

X. Elaborar, com apoio do Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, quando houver, ou Demandante da Contratação, os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

XI. Encaminhar para conhecimento e providências do Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, para adoção tempestiva das medidas cabíveis, questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar o empregado público, **Sr. Marcos Augusto Gomes da Costa**, Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato nº 11/2025 ([1172704](#)), firmado entre o Conselho Regional de Enfermagem do Acre e a empresa, **OPERADORA JRC TELECOMUNICACOES LTDA**, CNPJ: 29.597.360/0001-02, objeto do Processo SEI Nº ([00197.000169/2025-76](#)), e que tem por objeto a Contratação, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços realizado pelo Conselho Federal de Enfermagem, de empresa especializada na prestação de serviço de solução integrada de comunicação VOIP em nuvem, com aparelhos e ramais IP, incluindo instalação, configuração, treinamento e suporte técnico, para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem-AC, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Designar o empregado público, **Sr. Sandro Sales Pinto**, Chefe da Divisão Financeira, para exercer a função de gestor/Fiscal Substituto do referido Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 85.030 - ENF

Presidente

Referência: Processo nº 00197.000169/2025-76

SEI nº 1231737

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC,

CEP 69.900-327 - Telefone:

- www.corenac.gov.br

PORTARIA COREN-AC Nº 235 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios de legalidade, moralidade, eficiência, publicidade e transparência que norteiam à atuação da administração pública;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo Art. 117, parágrafos 1º; 2º; 3º e 4º, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante especialmente designado;

CONSIDERANDO que são as principais atribuições dos Gestores Contratuais, dentre outras previstas em lei e demais legislações referentes à matéria:

- I. Intear-se do teor do Contrato, Termo de Referência, Projeto Básico, Edital da Licitação e demais documentos do processo administrativo que formaliza a contratação, a fim de obter pleno conhecimento das informações necessária para cumprir com zelo sua atribuição;
- II. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual;
- III. Elabora mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações;
- IV. Acompanhar e zelar para que o fiscal do contrato mantenha o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
- V. Acompanhar, em conjunto com o fiscal, os resultados alcançados em relação à execução do contrato;
- VI. Acompanhar, em conjunto com o fiscal, o cumprimento, pela Contratada, do cronograma físico-financeiro;
- VII. Acompanhar o saldo do empenho vinculado ao contrato, com apoio do fiscal de contrato e unidade financeira, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais, atentando-se para os pagamentos eventualmente pendentes;
- VIII. Elaborar, em conjunto com o Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- IX. Controlar em conjunto com o Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações o prazo de vigência do contrato e adotar as medidas necessárias, com antecedência mínima, de 60 (sessenta) dias no

caso de prorrogação de vigência, acréscimo ou supressão, e de 120 (cento e vinte) dias no caso de nova contratação;

X. Encaminhar para conhecimento e providências do Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, para adoção tempestiva das medidas cabíveis, questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

CONSIDERANDO que são as principais atribuições dos Fiscais Contratuais, dentre outras previstas em lei e demais legislações referentes à matéria:

I. Inteirar-se do teor do contrato, Termo de Referência, Projeto Básico, Edital da Licitação e demais documentos do processo administrativo que formaliza a contratação, a fim de obter pleno conhecimento das informações necessária para cumprir com zelo sua atribuição;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, garantia, prazos, quantidade, valores, cronograma físico-financeiro, vigência, etc.) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

III. Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e conformidade, de acordo com os critérios de aceitação definidos no Contrato;

IV. Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as, quando necessário, a Unidade de Contratos para adoção das medidas pertinentes;

V. Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Núcleo Contábil, juntamente com as documentações complementares exigidas no contrato;

VI. Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores;

VII. Indicar eventuais glosas das faturas e afins;

VIII. Acompanhar e controlar o saldo do empenho vinculado ao contrato, com apoio da Unidade Financeira, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais, atentando-se para os pagamentos eventualmente pendentes;

IX. Controlar o prazo de vigência do contrato e comunicar ao Gestor do Contrato, quando houver, ou Demandante da Contratação o seu término, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias no caso de prorrogação e de 120 (cento e vinte) dias, no caso de nova contratação;

X. Elaborar, com apoio do Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, quando houver, ou Demandante da Contratação, os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

XI. Encaminhar para conhecimento e providências do Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, para adoção tempestiva das medidas cabíveis, questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a empregada pública, **Dra. Patrícia do Nascimento Peixoto**, Chefe da Procuradoria Geral, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato nº 12/2025 ([1208429](#)), firmado entre o Conselho Regional de Enfermagem do Acre e a empresa, **INSTITUTO QUADRIX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº08.412.130/0001-43, objeto do Processo SEI Nº ([CORENAC/00197.0356/2024](#)), e que tem por objeto a Contratação de Instituição especializada para organizar e realizar concurso público para preenchimento de vagas e formação de cadastro -reserva de cargos do quadro permanente de pessoal do Conselho Regional de Enfermagem do Acre (Coren-AC) nas condições estabelecidas neste contrato.

Art. 2º Designar o empregado público, **Dr. Roberto Monteiro da Rocha Filho**, Chefe da Controladoria Geral, para exercer a função de gestor/Fiscal Substituto do referido Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 85.030 - ENF

Presidente

Referência: Processo nº CORENAC/00197.0356/2024

SEI nº 1231848

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC,

CEP 69.900-327 - Telefone:

- www.corenac.gov.br



PORTARIA COREN-AC Nº 236 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre - COREN-AC, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, e das demais Legislações do SISTEMA COFEN/COREN'S;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 564/2017;

CONSIDERANDO os artigos 17 e 18 do regimento interno desta Autarquia;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº ([00197.000920/2025-34](#));

CONSIDERANDO a deliberação da presidência, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º – Designar a Conselheira, Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota Coren-AC nº 66.300-ENF, para emitir parecer quanto ao teor do processo doc. SEI nº ([00197.000920/2025-34](#)), em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – A referida profissional deverá elaborar parecer embasado nas RESOLUÇÕES e legislações vigentes, no âmbito do Cofen/Coren'S, no prazo máximo 10 dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – A referida profissional, designada no art. 1º, fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme a Resolução nº 740/2024.

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 085.030 - ENF

Presidente

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC,

CEP 69.900-327 - Telefone:

- www.corenac.gov.br



PORTARIA COREN-AC Nº 237 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pela Decisão COREN – AC nº 0147/ 2023;

Considerando a necessidade de assessoramento ao Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre nas demandas de caráter consultivo, propositivo e avaliativo sobre matérias relativas às especificidades do exercício da Enfermagem em Saúde das Mulheres, e dar apoio técnico científico a assuntos e pareceres que envolvam a atenção especializada, subsidiando o Plenário do Coren-AC em suas decisões;

Considerando ainda a necessidade da recomposição da Câmara Técnica em Saúde da Mulher no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Acre;

Considerando as demais deliberações da Presidência do Coren- AC;

Considerando recomendações da Câmara Técnica em Saúde da Mulher do Conselho Federal de Enfermagem-Cofen, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º – Designar os membros abaixo relacionados, para recompor a Câmara Técnica em Saúde da Mulher do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, sendo a mesma coordenada pelo primeiro, tendo como Conselheira Supervisora a Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota Coren- AC nº 66.300 - ENF.

1. Dra. Sulamitta da Silva Lima Guedes Coren-AC nº 111.839 - ENF - Coordenadora
2. Dr. Natan Lima Ossami - Coren-AC nº 566.715 - ENF - Coordenador Adjunto
3. Dra. Rafaela Chagas Pereira - Coren-AC nº 193.326 - ENF - Membro
4. Dra. Valéria Maria de Almeida França de Souza - Coren-AC nº 146.842 - ENF - Membro
5. Dra. Sheley Borges Gadelha de Lima - Coren-AC nº 99002 - ENF - Membro
6. Dra. Maria do Rosário de Freitas Noronha - Coren-AC nº 57.961 - ENF - Membro

Art. 2º – A referida Câmara Técnica deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Parágrafo único: A Câmara Técnica ora designada no art. 1º, fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme a Resolução nº 740/2024.

Art. 3º – Tornar sem efeitos todos os dispostos na Portaria Coren-AC nº. 063 de 13 de março de 2024.

Art. 4º – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 085.030 - ENF

Presidente

Referência: Processo nº 00197.000958/2025-15

SEI nº 1232823

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC,

CEP 69.900-327 - Telefone:

- www.corenac.gov.br



PORTARIA COREN-AC Nº 239 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando processo SEI nº. ([00196.005777/2025-87](#));

Considerando Encontro de Comunicação, TI e Jurídico 2025 do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, que ocorrerá no período de 17 a 19 de novembro de 2025;

Considerando deliberação da Diretoria, baixam as seguintes determinações:

DECIDEM:

Art. 1º - Designar o empregado público Sr. Manoel Pereira de Oliveira - Matr. 201010021, para participar do Encontro de Comunicação, TI e Jurídico 2025 do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, que ocorrerá no período de 17 a 19 de novembro de 2025 na região metropolitana de Jundiá.

Art. 2º - Para o cumprimento desta atividade, o nomeado acima mencionado fará jus ao recebimento de passagens e diárias, conforme a DECISÃO COREN-AC Nº. 07/2025 e a RESOLUÇÃO COFEN nº 0789/2025.

Parágrafo Único: O referido profissional deverá logo após seu regresso, apresentar relatório minucioso das atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 10 dias úteis.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - **Registre-se, tome ciência e cumpra-se.**

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº. 85.030 - ENF

Presidente

CEP 69.900-327 - Telefone:

- www.corenac.gov.br



PORTARIA COREN-AC Nº 241 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução Cofen nº. 789/2025;

Considerando os artigos 17 e 18 do regimento interno desta Autarquia;

Considerando o teor do processo SEI Nº ([00197.001003/2025-77](#));

Considerando deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

Art. 1º – Designar a Conselheira Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira Coren-AC nº 324.044 - TEC, para emissão de parecer referente aos reajustes de jetons, auxílios e diárias pagos pelo Coren-AC.

Parágrafo Único: A relatora designada no Art. 1º deverá consultar as áreas técnicas competentes antes da elaboração do parecer final.

Art. 2º – A Conselheira ora designada no art. 1º fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme a Resolução nº 740/2024.

Art. 3º – A referida profissional deverá elaborar parecer embasado nas resoluções vigentes do sistema Cofen/Coren's, bem como demais legislações, no prazo máximo 10 dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 4º – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 085.030-ENF

Presidente

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC,

CEP 69.900-327 - Telefone:

- www.corenac.gov.br



PORTARIA COREN-AC Nº 242 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução Cofen nº. 564/2017;

Considerando os artigos 17 e 18 do regimento interno desta Autarquia;

Considerando o teor do Processo SEI Nº ([00197.000948/2025-71](#));

Considerando deliberação da presidência, baixam a seguinte determinação:

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar a Conselheira Sra. Mariah Celestino Vieira Silva Coren-AC nº 740.815 - TEC, para elaboração de Parecer referente a solicitação de Inscrição Remida.

Art. 2º – A referida profissional deverá elaborar parecer embasado nas Resoluções do sistema Cofen/Coren's vigentes no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – A Conselheira ora designada, fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme a Resolução nº 740/2024.

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 085.030 - ENF

Presidente

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC,

CEP 69.900-327 - Telefone:

- www.corenac.gov.br



PORTARIA COREN-AC Nº 244 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com a Tesoureira, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando resolução Cofen nº 725/2023 - Manual de Fiscalização;

Considerando processo SEI nº. (00197.000859/2025-25);

Considerando OFÍCIO/Nº 0343/2025/PJCV/SENA, REQUISITA, realização de fiscalização in loco no Hospital João Cândio Fernandes;

Considerando deliberação da Diretoria, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira – Coren-AC nº. 592.144-ENF, para fins de Fiscalização Reativa assim como, o Conselheiro Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos Coren-AC nº 402.451 - ENF, para acompanhar a referida enfermeira fiscal acima mencionada, em inspeções no Hospital Estadual João Cândio Fernandes, no município Sena Madureira/AC. Devendo ocorrer na data 19 de novembro de 2025.

Art. 2º - O Conselheiro Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos Coren-AC nº 402.451 - ENF, ficará responsável em conduzir o veículo.

Art. 3º - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.

Parágrafo Único: O Conselheiro e a Enfermeira Fiscal ora designados no Art. 1º, farão jus ao recebimento de diária, conforme a DECISÃO COREN-AC Nº. 07/2025 e a RESOLUÇÃO COFEN nº 0789/2025.

Art. 4º - Fica a chefia do DEGEP responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com a fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - **Registre-se, tome ciência e cumpra-se.**

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 85.030 - ENF

Presidente

José Eneida de Araújo Vieira

Coren-AC nº 324.044 - TEC

Tesoureira



Documento assinado eletronicamente por **JOCE ENEIDA DE ARAUJO VIEIRA - Coren-AC 324.044-TEC, Tesoureiro(a)**, em 18/11/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF, Presidente**, em 18/11/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1270625** e o código CRC **819BBF87**.

Referência: Processo nº 00197.000859/2025-25

SEI nº 1270625

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC,

CEP 69.900-327 - Telefone:

- www.corenac.gov.br

PORTARIA COREN-AC Nº 245 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a Tesoureira, conforme art. 21, inciso I, do regimento interno desta Autarquia Federal, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de Fevereiro de 2012; e termos da Decisão Cofen nº 72/2021;

Considerando resolução Cofen nº 725/2023 - Manual de Fiscalização;

Considerando processo SEI nº. (00197.000859/2025-25);

Considerando OFÍCIO/Nº 0343/2025/PJCv/SENA, REQUISITA, realização de fiscalização in loco no Hospital João Cândio Fernandes;

Considerando deliberação da Diretoria, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar o Conselheiro Dr. José Adailton Cruz Pereira Coren-AC nº 85.030 - ENF, para acompanhar as atividades fiscalizatórias no Hospital Estadual João Cândio Fernandes, no município Sena Madureira/AC. Devendo ocorrer na data 19 de novembro de 2025.

Art. 2º - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.

Art. 3º - Fica a chefia do DEGEP responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com a fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização.

Parágrafo Único: O Conselheiro ora designado no Art. 1º, fará jus ao recebimento de diária, conforme a DECISÃO COREN-AC Nº. 07/2025 e a RESOLUÇÃO COFEN nº 0789/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - **Registre-se, tome ciência e cumpra-se.**

Laurenço de Azevedo Vasconcelos

Coren-AC nº 402.451 - ENF

Secretário

José Eneida de Araújo Vieira

Coren-AC nº 324.044 - TEC

Tesoureira



Documento assinado eletronicamente por **JOCE ENEIDA DE ARAUJO VIEIRA - Coren-AC 324.044-TEC, Tesoureiro(a)**, em 18/11/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LOURENÇO DE AZEVEDO VASCONCELOS - Coren-AC 402.451-ENF, Secretário(a)**, em 18/11/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1270632** e o código CRC **19D114F2**.

Referência: Processo nº 00197.000859/2025-25

SEI nº 1270632

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC,

CEP 69.900-327 - Telefone:

- www.corenac.gov.br



PORTARIA COREN-AC Nº 246 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando resolução Cofen nº 725/2023 - Manual de Fiscalização;

Considerando processo SEI nº. ([COREN/AC-0081/2022](#));

Considerando processo SEI nº. ([00197.000051/2025-48](#));

Considerando processo SEI nº. ([00197.000479/2025-91](#)) com Retorno das atividades da Força Nacional de Fiscalização junto ao Coren-AC.

Considerando deliberação da Diretoria, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar o Conselheiro Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos Coren-AC nº 402.451-ENF para acompanhar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira – Coren-AC nº. 592.144-ENF, para fins de fiscalização Proativa, em inspeções à instituição **ORTIZ AEROTAXI** no município de Senador Guiomard, conjuntamente com a FNFIS - Cofen, devendo ocorrer no período de 24 a 28 de novembro, com prazo de conclusão de 90 dias (noventa) dias;

Art. 2º - O Conselheiro Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos Coren-AC nº 402.451-ENF ficará responsável em conduzir o veículo.

Art. 3º - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.

Art. 4º - Fica a chefia do DEGEP responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com os fiscais, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - **Registre-se, tome ciência e cumpra-se.**

José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC nº 85.030-ENF

Presidente

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC,

CEP 69.900-327 - Telefone:

- www.corenac.gov.br

PORTARIA COREN-AC Nº 247 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando resolução Cofen nº 725/2023 - Manual de Fiscalização;

Considerando processo SEI nº. ([COREN/AC-0341/2024](#));

Considerando processo SEI nº. ([00197.000051/2025-48](#));

Considerando processo SEI nº. ([00197.000479/2025-91](#)) com Retorno das atividades da Força Nacional de Fiscalização junto ao Coren-AC.

Considerando deliberação da Diretoria, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Designar o Conselheiro Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos Coren-AC nº 402.451-ENF para acompanhar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira – Coren-AC nº. 592.144-ENF, para fins de fiscalização Proativa, em inspeções à **Unidade de Saúde Família (USF) Francisco Carneiro de Lima** no município de Rio Branco, conjuntamente com a FNFIS - Cofen, devendo ocorrer no período de 24 a 28 de novembro, com prazo de conclusão de 90 dias (noventa) dias;

Art. 2º - O Conselheiro Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos Coren-AC nº 402.451 - ENF ficará responsável em conduzir o veículo.

Art. 3º - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.

Art. 4º - Fica a chefia do DEGEP responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com os fiscais, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - **Registre-se, tome ciência e cumpra-se.**

José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC nº 85.030-ENF

Presidente

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC,

CEP 69.900-327 - Telefone:

- www.corenac.gov.br



PORTARIA COREN-AC Nº 248 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando resolução Cofen nº 725/2023 - Manual de Fiscalização;

Considerando processo SEI nº. ([COREN/AC-0160/2024](#));

Considerando processo SEI nº. ([00197.000051/2025-48](#));

Considerando processo SEI nº. ([00197.000479/2025-91](#)) com Retorno das atividades da Força Nacional de Fiscalização junto ao Coren-AC.

Considerando deliberação da Diretoria, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar a Conselheira Dra. Alesta Amâncio da Costa Coren-AC nº 479.212 - ENF para acompanhar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira – Coren-AC nº. 592.144-ENF, para fins de fiscalização Proativa, em inspeções à **Unidade de Saúde Família (USF) Agripina Lindoso** no município de Rio Branco, conjuntamente com a FNFIS - Cofen, devendo ocorrer no período de 24 a 28 de novembro, com prazo de conclusão de 90 dias (noventa) dias;

Art. 2º - A Conselheira Dra. Alesta Amâncio da Costa Coren-AC nº 479.212 - ENF, ficará responsável em conduzir o veículo.

Parágrafo Único: A Conselheira ora designada no Art. 1º, fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme a complexidade da matéria, bem como, conforme preceituado no § 3º artigo 16º da Resolução nº 789/2025.

Art. 3º - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.

Art. 4º - Fica a chefia do DEGEP responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com os fiscais, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - **Registre-se, tome ciência e cumpra-se.**

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 85.030 - ENF

Presidente

Referência: Processo nº COREN/AC-0160/2024

SEI nº 1277247

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC,

CEP 69.900-327 - Telefone:

- www.corenac.gov.br

PORTARIA COREN-AC Nº 249 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando resolução Cofen nº 725/2023 - Manual de Fiscalização;

Considerando processo SEI nº. ([COREN/AC-0334/2024](#));

Considerando processo SEI nº. ([00197.000051/2025-48](#));

Considerando processo SEI nº. ([00197.000479/2025-91](#)) com Retorno das atividades da Força Nacional de Fiscalização junto ao Coren-AC;

Considerando deliberação da Diretoria, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar a Conselheira Dra. Alesta Amâncio da Costa Coren-AC nº 479.212 - ENF para acompanhar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira – Coren-AC nº. 592.144-ENF, para fins de fiscalização Proativa, em inspeções à **Unidade de Saúde Família (USF) Recanto dos Buritis** no município de Rio Branco, conjuntamente com a FNFIS - Cofen, devendo ocorrer no período de 24 a 28 de novembro, com prazo de conclusão de 90 dias (noventa) dias.

Art. 2º - A Conselheira Dra. Alesta Amâncio da Costa Coren-AC nº 479.212 - ENF, ficará responsável em conduzir o veículo.

Parágrafo Único: A Conselheira ora designada no Art. 1º, fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme a complexidade da matéria, bem como, conforme preceituado no § 3º artigo 16º da Resolução nº 789/2025.

Art. 3º - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.

Art. 4º - Fica a chefia do DEGEP responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com os fiscais, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - **Registre-se, tome ciência e cumpra-se.**

Coren-AC nº 85.030 - ENF

Presidente

Referência: Processo nº COREN/AC-0334/2024

SEI nº 1277804

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC,

CEP 69.900-327 - Telefone:

- www.corenac.gov.br



PORTARIA COREN-AC Nº 250 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando resolução Cofen nº 725/2023 - Manual de Fiscalização;

Considerando processo SEI nº. ([COREN/AC-0154/2024](#));

Considerando processo SEI nº. ([00197.000051/2025-48](#));

Considerando processo SEI nº. ([00197.000479/2025-91](#)) com Retorno das atividades da Força Nacional de Fiscalização junto ao Coren-AC.

Considerando deliberação da Diretoria, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar o Conselheiro Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins Coren-AC nº 365.055 - TEC, para acompanhar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira – Coren-AC nº. 592.144-ENF, para fins de fiscalização Proativa, em inspeções à **Unidade de Saúde Família (USF) Barro Vermelho** no município de Rio Branco, conjuntamente com a FNFIS - Cofen, devendo ocorrer no período de 24 a 28 de novembro, com prazo de conclusão de 90 dias (noventa) dias.

Art. 2º - O Conselheiro Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins Coren-AC nº 365.055 - TEC, ficará responsável em conduzir o veículo.

Parágrafo Único: O Conselheiro ora designado no Art. 1º, fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme a complexidade da matéria, bem como, conforme preceituado no § 3º artigo 16º da Resolução nº 789/2025.

Art. 3º - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.

Art. 4º - Fica a chefia do DEGEP responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com os fiscais, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - **Registre-se, tome ciência e cumpra-se.**

José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC nº 85.030-ENF

Presidente

Referência: Processo nº COREN/AC-0154/2024

SEI nº 1277837

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC,

CEP 69.900-327 - Telefone:

- www.corenac.gov.br

PORTARIA COREN-AC Nº 251 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando resolução Cofen nº 725/2023 - Manual de Fiscalização;

Considerando processo SEI nº. ([COREN/AC-0157/2024](#));

Considerando processo SEI nº. ([00197.000051/2025-48](#));

Considerando processo SEI nº. ([00197.000479/2025-91](#)) com Retorno das atividades da Força Nacional de Fiscalização junto ao Coren-AC.

Considerando deliberação da Diretoria, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar o Conselheiro Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins Coren-AC nº 365.055 - TEC, para acompanhar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira – Coren-AC nº. 592.144-ENF, para fins de fiscalização Proativa, em inspeções à **Unidade de Saúde Família (USF) Deuzimar Pinheiro da Silva** no município de Rio Branco, conjuntamente com a FNFIS - Cofen, devendo ocorrer no período de 24 a 28 de novembro, com prazo de conclusão de 90 dias (noventa) dias.

Art. 2º - O Conselheiro Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins Coren-AC nº 365.055 - TEC, ficará responsável em conduzir o veículo.

Parágrafo Único: O Conselheiro ora designado no Art. 1º, fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme a complexidade da matéria, bem como, conforme preceituado no § 3º artigo 16º da Resolução nº 789/2025.

Art. 4º - Fica a chefia do DEGEP responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com os fiscais, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - **Registre-se, tome ciência e cumpra-se.**

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 85.030-ENF

Presidente

Referência: Processo nº COREN/AC-0157/2024

SEI nº 1277916

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC,

CEP 69.900-327 - Telefone:

- www.corenac.gov.br



PORTARIA COREN-AC Nº 252 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando resolução Cofen nº 725/2023 - Manual de Fiscalização;

Considerando processo SEI nº. ([COREN/AC-0155/2024](#));

Considerando processo SEI nº. ([00197.000051/2025-48](#));

Considerando processo SEI nº. ([00197.000479/2025-91](#)) com Retorno das atividades da Força Nacional de Fiscalização junto ao Coren-AC.

Considerando deliberação da Diretoria, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar o Conselheiro Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos Coren-AC nº 402.451-ENF para acompanhar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira – Coren-AC nº. 592.144-ENF, para fins de fiscalização Proativa, em inspeções à **Unidade de Saúde Família (USF) Luana de Souza Freitas** no município de Rio Branco, conjuntamente com a FNFIS - Cofen, devendo ocorrer no período de 24 a 28 de novembro, com prazo de conclusão de 90 dias (noventa) dias.

Art. 2º - O Conselheiro Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos Coren-AC nº 402.451 - ENF ficará responsável em conduzir o veículo.

Parágrafo Único: O Conselheiro ora designado no Art. 1º, fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme a complexidade da matéria, bem como, conforme preceituado no § 3º artigo 16º da Resolução nº 789/2025.

Art. 3º - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.

Art. 4º - Fica a chefia do DEGEP responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com os fiscais, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - **Registre-se, tome ciência e cumpra-se.**

José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC nº 85.030-ENF

Presidente

Referência: Processo nº COREN/AC-0155/2024

SEI nº 1277983

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC,

CEP 69.900-327 - Telefone:

- www.corenac.gov.br

PORTARIA COREN-AC Nº 253 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando resolução Cofen nº 725/2023 - Manual de Fiscalização;

Considerando processo SEI nº. ([COREN/AC-0159/2024](#));

Considerando processo SEI nº. ([00197.000051/2025-48](#));

Considerando processo SEI nº. ([00197.000479/2025-91](#)) com Retorno das atividades da Força Nacional de Fiscalização junto ao Coren-AC.

Considerando deliberação da Diretoria, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar a Conselheira Dra. Alesta Amâncio da Costa Coren-AC nº 479.212 - ENF para acompanhar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira – Coren- AC nº. 592.144-ENF, para fins de fiscalização Proativa, em inspeções à **Unidade de Saúde Família (USF) Nadezir Silva de Lima** no município de Rio Branco, conjuntamente com a FNFIS - Cofen, devendo ocorrer no período de 24 a 28 de novembro, com prazo de conclusão de 90 dias (noventa) dias.

Art. 2º - A Conselheira Dra. Alesta Amâncio da Costa, ficará responsável em conduzir o veículo.

Parágrafo Único: A Conselheira ora designada no Art. 1º, fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme a complexidade da matéria, bem como, conforme preceituado no § 3º artigo 16º da Resolução nº 789/2025.

Art. 3º - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.

Art. 4º - Fica a chefia do DEGEP responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com os fiscais, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - **Registre-se, tome ciência e cumpra-se.**

COREN-AC nº 85.030-ENF

Presidente

Referência: Processo nº COREN/AC-0159/2024

SEI nº 1278083

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC,

CEP 69.900-327 - Telefone:

- www.corenac.gov.br



PORTARIA COREN-AC Nº 254 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando o teor do processo SEI Nº ([00197.000863/2025-93](#));

Considerando a Resolução COFEN nº 565 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando relatório de fiscalização, doc. SEI nº ([1240948](#));

Considerando parecer Jurídico doc. SEI nº ([1246717](#));

Considerando deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

Art. 1º – Designar a Conselheira Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota Coren/AC nº 66.300 - ENF, para emitir parecer técnico quanto a interdição ética, nos termos da Resolução COFEN nº 565/2017. Em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Parágrafo Único: A Conselheira ora designada no Art. 1º, fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme a complexidade da matéria, bem como, conforme preceituado no § 3º artigo 16º da Resolução nº 789/2025.

Art. 2º – A referida profissional deverá elaborar parecer, embasado nas resoluções vigentes do sistema Cofen/Coren's, bem como demais legislações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Faça-se cumprir o prazo constante da Resolução 565/2017.

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 85.030 - ENF

Presidente

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC,

CEP 69.900-327 - Telefone:

- www.corenac.gov.br



PORTARIA COREN-AC Nº 255 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre COREN-AC, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução Cofen 764/2024;

Considerando o teor do processo SEI Nº ([00197.000970/2025-11](#));

Considerando deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

Art. 1º – Designar a Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota - Coren-AC nº 66.300 – ENF, para emitir parecer quanto a Prestação de Contas do 3º Trimestre de 2025 do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – A Conselheira ora designada, fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme a Resolução nº 789/2025.

Art. 3º – A referida profissional deverá elaborar parecer embasado nas resoluções vigentes do sistema Cofen/Coren's, bem como demais legislações, no prazo máximo 10 dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 4º – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 085.030 - ENF

Presidente



PORTARIA COREN-AC Nº 255 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre COREN-AC, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução Cofen 764/2024;

Considerando o teor do processo SEI Nº ([00197.000970/2025-11](#));

Considerando deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

Art. 1º – Designar a Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota - Coren-AC nº 66.300 – ENF, para emitir parecer quanto a Prestação de Contas do 3º Trimestre de 2025 do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – A Conselheira ora designada, fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme a Resolução nº 789/2025.

Art. 3º – A referida profissional deverá elaborar parecer embasado nas resoluções vigentes do sistema Cofen/Coren's, bem como demais legislações, no prazo máximo 10 dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 4º – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 085.030 - ENF

Presidente



PORTARIA COREN-AC Nº 257 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a Tesoureira, conforme art. 21, inciso I do regimento interno desta Autarquia Federal, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de Fevereiro de 2012; e termos da Decisão Cofen nº 72/2021;

Considerando processo SEI nº. ([00197.001023/2025-48](#));

Considerando a necessidade de uma visita técnica na Secretaria Municipal de Saúde e às Unidades de Saúde do município de Jordão-AC;

Considerando deliberação da Diretoria, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar o Conselheiro Dr. José Adailton Cruz Pereira Coren-AC nº 85.030 - ENF, para realizar visita técnica na Secretaria Municipal de Saúde e às Unidades de Saúde do município de Jordão-AC. Devendo ocorrer no período de 25 à 27 de novembro de 2025.

Art. 2º - O Conselheiro ora designado no Art. 1º, fará jus ao recebimento de diárias, conforme a DECISÃO COREN-AC Nº. 07/2025 e a RESOLUÇÃO COFEN nº 0789/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - **Registre-se, tome ciência e cumpra-se.**

Lourenço de Azevedo Vasconcelos

Coren-AC nº 402.451 - ENF

Secretário

José Eneida de Araújo Vieira

Coren-AC nº 324.044 - TEC

Tesoureira

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC,

CEP 69.900-327 - Telefone:

- www.corenac.gov.br



PORTARIA COREN-AC Nº 259 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com a Tesoureira, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando processo SEI nº. ([00197.001023/2025-48](#));

Considerando a necessidade de uma visita técnica na Secretaria Municipal de Saúde e às Unidades de Saúde do município de Jordão-AC;

Considerando deliberação da Diretoria, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar o Conselheiro Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos Coren-AC nº 402.451 - ENF, para realizar visita técnica na Secretaria Municipal de Saúde e às Unidades de Saúde do município de Jordão-AC. Devendo ocorrer no período de 25 à 27 de novembro de 2025.

Art. 2º - O Conselheiro ora designado no Art. 1º, fará jus ao recebimento de diárias, conforme a DECISÃO COREN-AC Nº. 07/2025 e a RESOLUÇÃO COFEN nº 0789/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - **Registre-se, tome ciência e cumpra-se.**

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 85.030 - ENF

Presidente

José Eneida de Araújo Vieira

Coren-AC nº 324.044 - TEC

Tesoureira

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC,

CEP 69.900-327 - Telefone:

- www.corenac.gov.br



PORTARIA COREN-AC Nº 260 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre - COREN-AC, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, e das demais Legislações do SISTEMA COFEN/COREN'S;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº. 564/2017;

CONSIDERANDO o parecer da Controladoria Geral doc. SEI nº ([1292169](#));

CONSIDERANDO o Processo SEI Nº ([00197.000661/2024-61](#));

CONSIDERANDO a deliberação da presidência, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º – Designar a Conselheira Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, Coren-AC nº 324.044-TEC, para emissão de parecer referente a **5ª Reformulação Orçamentária – Exercício 2025**, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – A referida profissional deverá elaborar parecer embasado nas RESOLUÇÕES e legislações vigentes, no âmbito do Cofen/Coren'S, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – A profissional ora designada no art. 1º, fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme a Resolução nº 789/2025.

Art. 4º – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 085.030 - ENF

Presidente

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC,

CEP 69.900-327 - Telefone:

- www.corenac.gov.br